



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de
Januária

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 35/2026

Januária, 26 de agosto de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Leonardo Valerio França Pinheiro	CPF/CNPJ: 026.322.966-17	
Endereço: Rua Possidonio Oliveira Costa, n.º 15	Bairro: Tamuá	
Município: Manga	UF: MG	CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 99192-0858	E-mail: leovfpinheiro@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Rodrigo França Pinheiro	CPF/CNPJ: 077.799.056-32	
Endereço: Rua Santa Luzia, n.º 50	Bairro: Santa Eulália	
Município: MANGA	UF: MG	CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 99810-9367	E-mail: diofpinheiro@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jatobá	Área Total (ha): 19,00
Registro nº: 2.021	Município/UF: Manga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3139300-491B.85DD.68DA.4023.A32F.1385.EECC.23F5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	unidade(s)

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM - Sirgas 2000	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	unidade(s)	614.431	8.375.020

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área
Pecuária		1 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área
Caatinga	Área Antropizada	Não se Aplica.	1 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	0,50	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2026

Requerimento para Intervenção Ambiental analisado: Documento requerimento - Correção (147512967)

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 02 árvores isoladas nativas vivas, no imóvel rural de 1 ha, na Fazenda Jatobá, Manga, MG, e aproveitamento de 0,50 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Na planilha, o empreendedor informou uma espécie vulnerável. Ao verificar as espécies no local se verificou que se trata de espécie sem proteção especial: *Schinopsis brasiliensis* (braúna-do-sertão)

A Embrapa, no Comunicado Técnico 222 (disponível em <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/578550/1/CT222.pdf>) menciona:

Não confundir a braúna da Caatinga com a braúna da Floresta Atlântica. São completamente diferentes: uma *Melanoxylon brauna* Schott, outra *Fabaceae* – *Caesalpinioideae*.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Taxa de Expediente: requerente enquadrado como agricultor familiar, conforme Extrato Completo da Unidade Familiar de Produção Agrária – CAF, documento SEI nº 146903616. Assim, aplica-se a isenção prevista no art. 91, § 3º, inciso XXI, da Lei Estadual nº 6.763/1975, relativamente à Taxa de Expediente.

Taxa florestal: R\$ 27,07 (DAE nº 5400624999474).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 02 árvores isoladas nativas vivas, no imóvel rural de 1 ha, na Fazenda Jatobá, Manga, MG, e aproveitamento de 0,50 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira**, Servidor Público, em 26/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147770107** e o código CRC **49D4B83A**.